



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

### PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

18.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 08 de novembro de 2021, por videoconferência.

**PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos. Srs. Desembargador João Mauro Bessa e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, em razão de licença médica. Havendo, número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 10:40h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube (link da sessão pelo Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=Y9gfnCU9sxI>), salvo os processos em segredo de justiça. **Ocorrências:**

**INVERSÃO DA ORDEM DE JULGAMENTOS DA PAUTA:** Houve a inversão da Pauta de Julgamento em Mesa. **Adiado o Habeas Corpus nº: 4005959-61.2021.8.04.0000** da 1.<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri, da relatoria do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. Em razão da suspeição do Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa. O advogado, Dr. Átila Pimenta Coelho Machado (OAB/SP n.º 270.981) esteve presente na sessão, ficando ciente do adiamento e da suspeição.

### **PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA**

**Habeas Corpus Criminal nº: 4006382-21.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Central de Inquiridos. Impetrante: Andre de Souza Oliveira, Paciente: Anderson Clairon de Castro Quinto, Impetrado: Juízo do 3º Juizado Especializado da Violência Doméstica da Comarca de Manaus,

Impetrado: Juízo de Direito da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital/am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4006382-21.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em conhecer parcialmente da presente ordem de Habeas Corpus para, nessa extensão, denegá-la, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. A sessão teve início às 9h, feito pregão dos presentes autos, os advogados, Dra. Alfa Marianne Almeida Cruz Sautchuk (OAB/AM n.º 12875) e Dr. André de Souza Oliveira (OAB/AM n.º 5.219) não estavam presentes. Durante o julgamento a advogada acessou o sistema, mas o julgamento já estava sendo finalizado.

**Habeas Corpus Criminal n.º: 4005379-31.2021.8.04.0000** de Fórum de Tefé/1ª Vara de Tefé. Impetrante: Lucas Azevedo Oliveira, Paciente: Nelson Gomes Pereira, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª vara Criminal da Comarca de Tefé/am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Habeas Corpus de n.º 4005379-31.2021.8.04.0000, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER EM PARTE E, NESSA EXTENSÃO, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Lucas Azevedo Oliveira (OAB/AM n.º 14.883) não se fez presente na sessão de julgamento para sustentação oral, embora intimado, conforme fls. 199 a 202.

**Habeas Corpus Criminal n.º: 4005939-70.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/. Impetrante: Cheine Araújo Pereira, Paciente: Jornandes Batista Santos Meireles, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas, Impetrado: MM. Juiz de Direito da 10 vara Criminal da Comarca de Manaus-AM.. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Habeas Corpus de n.º 4005939-70.2021.8.04.0000, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em parcial consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER EM PARTE E denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Cheine Araújo Pereira (OAB/AM n.º 10.609) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso.

**Habeas Corpus Criminal n.º: 4002503-06.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Criminal. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Paciente: Alan Ítalo dos Santos Monteiro, Impetrado: Juízo de Direito da 8ª Vara Criminal da Capital do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Habeas Corpus n.º 4002503-06.2021.8.04.0000, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia parcial com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER PARCIALMENTE DO PRESENTE HABEAS CORPUS E, NESTA EXTENSÃO, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O Defensor Público Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho, não se fez presente na sessão de julgamento para sustentação oral, embora intimado, conforme fls. 60 a 612.

**Habeas Corpus Criminal n.º: 4006319-93.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Central de Inquiridos. Impetrante: Yasmin Lino da Silva, Impetrante: Bruno Henrique de Souza Borges, Paciente: Lucas Alfredo de Moraes, Impetrado: Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital/am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os

autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E denegar a orDEM de habeas corpus IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Bruno Henrique de Sousa Borges, (OAB/GO n.º 61.369) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso.

**Habeas Corpus Criminal n.º: 4007244-89.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Jessica de Araujo Vieira, Paciente: Fábio Roberto Acris Menezes, Paciente: Rodrigo de Oliveira Lopes, Coatora: 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes (1ª VECUTE), ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E denegar a orDEM IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. A advogada, Dara Oliveira Santiago (OAB/AM n.º 12.949), fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso.

### SEGREDO DE JUSTIÇA

**Habeas Corpus Criminal n.º: 4007248-29.2021.8.04.0000** de Fórum de Urucurituba/Vara Única de Urucurituba. Impetrante: Giselle Cristina Monteiro de Almeida, Impetrante: Leonardo Marques Bentes da Cunha, Impetrante: Cândido Honório Soares Ferreira Neto, Paciente: J. S. T. M., Impetrado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Urucurituba/AM, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER, PARCIALMENTE, E, NESSA EXTENSÃO, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado, Dr. Leonardo Marques Bentes da Cunha (OAB/AM n.º 12.565) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso.

### PAUTA DE JULGAMENTO

**Apelação Criminal n.º: 0684340-36.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Criminal. Apelante: E. M. de S., Apelado: M. P. do E. do A., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal n.º 0684340-36.2020.8.04.0001, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Edigley Oliveira da Silva (OAB/AM n.º 15.653) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso.

**Apelação Criminal n.º: 0000698-27.2016.8.04.4700** de Fórum de Itacoatiara/2ª Vara de Itacoatiara. Apelante: R. dos S. C., Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal n.º 0000698-27.2016.8.04.4700, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o

Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Marconde Martins Rodrigues (OAB/AM n.º 4.695) não se fez presente na sessão de julgamento para sustentação oral, embora intimado, conforme fls. 170 a 172.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 10:40h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS**

**SANTOS.**

**Presidente da Primeira Câmara Criminal**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0438791** e o código CRC **C701A570**.